



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.080, DE 2024

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.573, de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para tornar infração grave o ato de atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias, prevendo o agravamento da multa em caso de descarte de substância inflamável, e a Lei nº 10.233, de 2001 para estabelecer a obrigatoriedade de conservação e manutenção das faixas de domínio das rodovias federais.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para qualificar como infração grave o ato de atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias, prevendo a cobrança em dobro da multa quando se tratar de substância que possa causar ou contribuir para a propagação de incêndios.”

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2025.

Deputado MAURICIO NEVES
Presidente

